

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE SOROCABA**

Rua 28 de Outubro, 691, Sala 104, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - CEP 18087-080

Fone: (15)-2102-8358 - E-mail: upj6a10cvsorocaba@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que a Leiloeira Oficial nomeada, APARECIDA MARIA FIXER, matriculada na JUCESP sob n.º 1.271/2021, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO Nº. 0014652-98.2019.8.26.0602 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2) EXEQUENTE: SMC PNEUMÁTICOS DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.545.405/0001-30)

EXECUTADO: GPM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ 08.965.738/0001-03); BENEDITO ANTÔNIO PACHECO (CPF 054.106.698-60) e MARCOS ANTÔNIO ROCHA (CPF 032.959.738-81)

CÔNJUGE: ANA TERESA VITORINO ROCHA

3) DATAS E HORÁRIOS: Haverá o início da captação de lances para o **1º LEILÃO** no dia **06/05/2026 a partir das 14:00 horas, com encerramento dia 08/05/2026 às 14:00 horas**, quando somente serão aceitos lances por preço igual ou superior ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá início no dia **08/05/2026 a partir das 14:01 horas, com encerramento dia 29/05/2026 às 14:00 horas**, quando serão aceitos lances pelo maior lance oferecido, não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, **exceto nos casos em que há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação.** Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. **REPASSE:** Os bens não arrematados serão disponibilizados novamente em repasse, em até 15 minutos após o encerramento do 2º (segundo) leilão, com duração de 01:00 (uma) hora. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

LOCAL: Os leilões, serão realizados na modalidade **ELETRÔNICO**, através do site: **www.cidafixerleiloes.com.br.**

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 657.372,31, em maio/2025 de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 351/354**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE SOROCABA

Rua 28 de Outubro, 691, Sala 104, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - CEP 18087-080

Fone: (15)-2102-8358 - E-mail: upj6a10cvsorocaba@tjsp.jus.br

5) DO(S) BEM(NS):

ITEM 01) Parte ideal correspondente à 50% do Terreno c/ 504m², à Alameda dos Gerânios, nº 139, Jardim Simus, bairro Cerrado, Sorocaba/SP, c/ 1 construção de 118,73m², matrícula 28.298 - 2º CRI Sorocaba/SP, a saber: - Parte ideal correspondente à 50% de Um terreno designado por lote "O", da quadra "22", do 1º loteamento do Jardim Simus, no bairro Cerrado, da cidade de Sorocaba/SP, com frente para a Alameda dos Gerânios, onde mede 12,00 metros, pelo lado direito com o lote P, onde mede 42,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote N onde mede 42,00 metros, e nos fundos com o lote F, onde mede 12,00 metros, com a área de 504,00m². **Obs.:** Conforme av.05 da matrícula imobiliária, no imóvel foi construído uma edícula, que recebeu o nº 139 da Alameda dos Gerânios e conforme av.08, totalizando uma área de 78,00m². Conforme avaliação, foi verificado uma construção com área de 118,73m², conforme medição feita com o auxílio da ferramenta Google Earth Pro e Certidão de Valor Venal - IPTU 2.025, em aparente mau estado geral de conservação. Imóvel matriculado sob o nº 28.298 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, parte ideal avaliada em R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais), em 08 de agosto de 2.025. Atualizado para R\$ 265.467,99 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), em março de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LANCE MÍNIMO: R\$ 159.280,79 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

ITEM 02) Parte ideal correspondente à 50% do Terreno c/ 275m², à rua Garcia Redondo, nº 444, Vila Jardini, Sorocaba/SP, c/ 1 construção de 317,10m², matrícula 31.736 - 2º CRI Sorocaba/SP, a saber: - Parte ideal correspondente à 50% de Um terreno constituído por lote nº 14-B, desmembrado do lote 14, sito na quadra 34, da Vila Jardini, na cidade de Sorocaba/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 21,00 metros, com a rua Curupaiti; no lado direito, onde mede 4,00 metros, com a rua Garcia Redondo, aberta em terreno de propriedade de José Jardini; no lado esquerdo, onde mede 20,55 metros, com o lote nº 14-A, e nos fundos, onde mede 24,70 metros, com propriedade de Benedito Euzébio, encerrando a área de 275,00m². **Obs.:** Conforme av.03 da matrícula imobiliária, sobre o imóvel foi construído um prédio, que recebeu o nº 444, da rua Garcia Redondo, com a área de 99,68m². Conforme avaliação, foi verificado uma construção com área de 317,10 m², conforme medição feita "in loco" e Certidão de Valor Venal - IPTU 2.025, em mau estado geral de conservação, necessitando inclusive de reparos estruturais. Imóvel matriculado sob o nº 31.736 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, parte ideal avaliada em R\$ 370.450,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), em 08 de agosto de 2.025. Atualizado para R\$ 377.950,11 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e onze centavos), em março de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LANCE MÍNIMO: R\$ 226.770,07 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e sete centavos).

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE SOROCABA

Rua 28 de Outubro, 691, Sala 104, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - CEP 18087-080

Fone: (15)-2102-8358 - E-mail: upj6a10cvsorocaba@tjsp.jus.br

6) AVALIAÇÃO TOTAL DAS PARTES IDEAIS: R\$ 643.418,10 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos).

6.1) LANCE MÍNIMO TOTAL: R\$ 386.050,86 (trezentos e oitenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

7) LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

8) DEPOSITÁRIO(A): MARCOS ANTÔNIO ROCHA.

9) ÔNUS: Itens 01 e 02) Penhora nos autos nº 0014652-98.2019.8.26.0602 (PRESENTE PROCESSO), em favor de SMC PNEUMÁTICOS DO BRASIL LTDA., em trâmite na 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sorocaba/SP; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

10) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil), e as custas decorrentes da baixa da hipoteca são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

14) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE SOROCABA

Rua 28 de Outubro, 691, Sala 104, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - CEP 18087-080

Fone: (15)-2102-8358 - E-mail: upj6a10cvsorocaba@tjsp.jus.br

modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.cidafixerleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

15) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

16) LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **Sra. APARECIDA MARIA FIXER**, inscrita na JUCESP sob nº 1.271, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

17) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA DIRETA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.cidafixerleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

18) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da leiloeira www.cidafixerleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

19) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE SOROCABA

Rua 28 de Outubro, 691, Sala 104, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - CEP 18087-080

Fone: (15)-2102-8358 - E-mail: upj6a10cvsorocaba@tjsp.jus.br

20) PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

21) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e da Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

22) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

23) COMISSÃO DA LEILOEIRA EM CASO DE ARREMATAÇÃO: A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto de Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado,

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE SOROCABA

Rua 28 de Outubro, 691, Sala 104, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - CEP 18087-080

Fone: (15)-2102-8358 - E-mail: upj6a10cvsorocaba@tjsp.jus.br

valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

24) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida remida, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

25) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

26) VISITAÇÃO: Fica autorizada a visitação dos bens, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos. É vedado aos Senhores Depositários

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE SOROCABA

Rua 28 de Outubro, 691, Sala 104, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - CEP 18087-080

Fone: (15)-2102-8358 - E-mail: upj6a10cvsorocaba@tjsp.jus.br

criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizada a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro.

Igualmente, fica autorizada a Leiloeira e seus colaboradores, devidamente identificados, a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio, visando efetuar a divulgação dos bens em seu site. Em caso de resistência/impedimento, deverá a Leiloeira comunicar a situação nos autos.

27) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

28) CONDIÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

29) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
FORO DA COMARCA DE SOROCABA

Rua 28 de Outubro, 691, Sala 104, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP - CEP 18087-080

Fone: (15)-2102-8358 - E-mail: upj6a10cvsorocaba@tjsp.jus.br

adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone **0800 500 9915**, Chat no site da leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@cidafixerleiloes.com.br.

30) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os **executados GPM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. na pessoa de seu Representante Legal; BENEDITO ANTONIO PACHECO e MARCOS ANTONIO ROCHA e seus respectivos cônjuges se casados forem, o cônjuge ANA TERESA VITORINO ROCHA**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.cidafixerleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Sorocaba/SP, em 11 de março de 2026.

Dra. Tamar Oliva de Souza Totaro
Juíza de Direito